



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

**LEI Nº 445 , DE 29 DE abril DE 1982.**

**EMENTA:**

Dá nova redação ao Parágrafo Único do Art. 3º da Lei nº 432, de 08 de dezembro de 1981.

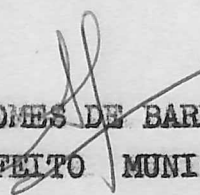
A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo único do Artigo 3º da Lei nº 432, de 08 de dezembro de 1981 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - . . . . .  
Parágrafo Único - Os Cargos de Coordenador e de Assessor de Planejamento e Controle serão exercidos por técnicos de nível superior, sendo que os de Assistente Técnico poderão ser ocupados por estudantes ou pessoal de comprovada experiência no ramo."

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 29 de abril de 1982.

  
AMÉRICO GOMES DE BARROS FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL